

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2004.

Está conforme original.

16 de Maio de 2006. — A Ajudante Principal, *Maria Helena Pimentel*.
2008174972

LCI INVESTIMENTOS — S. G. P. S., S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6221/010703; identificação de pessoa colectiva n.º 505368650.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2004.

Está conforme original.

16 de Maio de 2006. — A Ajudante Principal, *Maria Helena Pimentel*.
2010446240

MUNDIFOLHAS — REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE FOLHAS E MADEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5776/1013; identificação de pessoa colectiva n.º 502934352.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2004.

Está conforme original.

16 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Gomes*.
2012514405

N. P. REIS, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7320/030808; identificação de pessoa colectiva n.º 506671615.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2004.

Está conforme original.

16 de Maio de 2006. — A Ajudante Principal, *Maria Helena Pimentel*.
2010427661

JOÃO CALÇADA, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6975/021104; identificação de pessoa colectiva n.º 506362698.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2004.

Está conforme original.

16 de Maio de 2006. — A Ajudante Principal, *Maria Helena Pimentel*.
2010427645

DURIARTE — SOCIEDADE DE SERVIÇOS — TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELECTRICIDADE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 3595/950530; identificação de pessoa colectiva n.º 503427071.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2004.

Está conforme original.

15 de Maio de 2006. — A Escriturária Superior, *Paula Gil*.
2010101405

RIMASEOLY — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 07692/040817; identificação de pessoa colectiva n.º 507055993.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2004.

Está conforme original.

12 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Florência Tonim*.
2010497910

FRALVES — SOCIEDADE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 2194/910128; identificação de pessoa colectiva n.º 502489464.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2004.

Está conforme original.

12 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Florência Tonim*.
2010497910

ALMERINDO & ANA — SOCIEDADE DE CONTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6687/020423; identificação de pessoa colectiva n.º 505989492.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2004.

Está conforme original.

15 de Maio de 2006. — A Ajudante Principal, *Luisa Porfirio*.
2004693207

FORMNÁUTICA, FORMAÇÃO NÁUTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 6441/011112; identificação de pessoa colectiva n.º 505371286.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano do exercício de 2004.

Está conforme original.

16 de Maio de 2006. — O Escriturário Superior, (*Assinatura ilegível*).
2012530150

SETÚBAL

CHETAWIR, COMISSÁRIOS DE AVARIAS, SUPERINTENDÊNCIA E PERITAGENS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05086/990126; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 09/990126.

Certifico que Fernanda Maria Biscaia dos Santos Rocha e marido, José Manuel Silva Rocha, em comunhão de adquiridos, residentes na Rua de Henrique Freire, 25, Setúbal, constituem a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma Chetawir, Comissários de Avarias, Superintendência Peritagens, L.^{da}

2.º

Sede

A sociedade tem a sua sede em Setúbal, na Rua de Henrique Freire, 25, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a prestação de serviços como comissários de avarias, superintendência e peritagens.

4.º

Capital

O capital social é de quatrocentos mil escudos e encontra-se representado por duas quotas, uma do valor nominal de duzentos e quarenta mil escudos pertencente à sócia Fernanda Maria Biscaia dos Santos Rocha e outra do valor nominal de cento e sessenta mil escudos pertencente ao sócio José Manuel Silva Rocha.

5.º

Transmissão de quotas

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida, porém a favor de não sócios carece do consentimento da sociedade, gozando os outros sócios do direito de preferência.

6.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, sempre que:
1 — A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente.
2 — A quota seja cedida sem o consentimento da sociedade, com infracção do disposto no artigo 5.º do contrato de sociedade.

7.º

Gerência

1 — A representação da sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, será feita por um ou mais gerentes eleitos em assembleia geral.
2 — Os sócios ficam desde já nomeados gerentes, dispensados de caução e com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.
3 — É necessária a intervenção de um gerente para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.
4 — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

8.º

Assembleia geral

As reuniões de assembleia geral, quando a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.
3000209316

**CHETAWIR, COMISSÁRIOS DE AVARIAS,
SUPERINTENDÊNCIA E PERITAGENS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05086/990126; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 07/990416.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Cessação de funções de gerência de José Manuel Silva Rocha, em 27 de Outubro de 1998, por renúncia.

19 de Abril de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.
3000209313

WIND ROSE — ACTIVIDADES TURÍSTICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 05115/990210; identificação de pessoa colectiva n.º 504427946; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 09/990210.

Certifico que João Carlos Valente Sequeira Cabeçadas, casado com Maria Helena Carreto de Oliveira Araújo, na comunhão de adquiridos, residentes na Rua do 1.º de Maio, 33, 1.º, direito, Setúbal, e Vítor Manuel Moreira Pereira de Pinho, solteiro, maior, residente na Praceta do Engenheiro Carlos Manito Torres, 4, 1.º, direito, Setúbal, constituem a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta firma Wind Rose — Actividades Turísticas, L.^{da}, e tem a sua sede em Setúbal, na Rua de Almeida Garrett, 7, 3.º, direito, freguesia de Santa Maria da Graça.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto as actividades turísticas, no âmbito de passeios ao ar livre, quer por via terrestre, marítima ou aérea, cursos de formação ligados a essas actividades, bem como a venda ou aluguer dos equipamentos necessários a esses fins. Empreendimentos turísticos e hoteleiros. Importação, exportação, representações e comércio de grande variedade de mercadorias.

ARTIGO 3.º

O capital social inteiramente subscrito em dinheiro é de um milhão de escudos, representado por duas quotas iguais do valor nominal de quinhentos mil escudos pertencentes uma a cada um dos sócios João Carlos Valente Sequeira Cabeçadas e Vítor Manuel Moreira Pereira de Pinho.

§ único. O capital social encontra-se realizado na sua totalidade através de conta aberta para esse fim no Banco Totta & Açores, S. A., Agência de Setúbal — Monte Belo.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois ou mais gerentes, que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade e ficam desde já nomeados gerentes os actuais sócios da sociedade.

2 — A sociedade é representada e obriga-se em juízo e fora dele, activa e passivamente com assinatura de um gerente.

3 — Fica expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos à sua normal actividade, nomeadamente fianças, abonações e letras de favor e em caso de infracção ao aqui estabelecido, fica o infractor responsável para com a sociedade pelos prejuízos que lhe cause.

ARTIGO 5.º

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, os respectivos direitos sociais serão no primeiro caso exercidos pelos herdeiros do falecido que designarão no prazo de 30 dias após o óbito, um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa; no segundo caso, os direitos do interdito serão exercidos na sociedade pelo seu representante legal.

ARTIGO 6.º

1 — É livre a cessão de quotas entre sócios.
2 — A cessão de quotas a terceiros, depende do consentimento prévio da sociedade, ficando o sócio ou sócios não cedentes com o direito de preferência nessa cessão.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer de harmonia com as condições que forem deliberadas em assembleia geral.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social e na proporção das suas